



Livro: \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 1 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. 3.ª Prorrogação Graciosa de Prazo de Execução: “Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor” – Proc. N.º MA – 15/2018;-----
2. Apreciação, Discussão e Votação do Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2024;-----
3. Compromissos Plurianuais – Ano de 2024;-----
4. Apreciação, Discussão e Votação do Mapa de Pessoal e Organograma para 2024;-----
5. Regulamento de Organização de Serviços para 2024;-----
6. Atualização de Taxas, Tarifas e outras receitas.-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Cruchinho, José António Ramos, Anselmo Cunha e Filipe Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três: -----

#### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, tendo saudado todos os presentes.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

**1 - 4.<sup>a</sup> PRORROGAÇÃO GRACIOSA DE PRAZO DE EXECUÇÃO:  
“REABILITAÇÃO DO TEATRO CLUBE DE PENAMACOR” – PROC. N.º MA  
– 15/2018.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, autorizar a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente: Parecer do Diretor de Fiscalização, de 21 de novembro de 2023, que inclui o pedido de prorrogação graciosa do prazo solicitado pelo adjudicatário, de 15 de novembro de 2023.-----

**PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:**-----

A concessão da prorrogação graciosa do prazo (sem direito a revisão de preços, nem qualquer sobrecusto para o dono de obra), por 122 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, para execução da empreitada em epígrafe, até ao dia 31 de março de 2024, solicitada pelo Consórcio: José António Parente, Lda. e QTcivil – Construção e Reabilitação, S. A., competindo as funções de chefe de consórcio à consorciada José António Parente, Lda.----

Autorização para notificar o adjudicatário da prorrogação graciosa do prazo concedido;-----

Autorização para notificar o adjudicatário a apresentar plano de trabalhos, plano de mão de obra e plano de equipamentos, com escala temporal “dia” e que permita um controlo semanal efetivo do cumprimento da programação;

Autorização para notificar o empreiteiro a apresentar plano de recuperação dos atrasos verificados, com a adoção de medidas de correção necessárias para recuperar os atrasos e concluir a empreitada no prazo concedido;-----

Autorização para notificar o empreiteiro alertando que a prorrogação concedida

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

será a última possibilidade para conclusão da empreitada sem maiores perturbações e que caso o novo prazo de prorrogação não seja cumprido, a partir de 31 de março de 2024 será aplicada a multa contratual diária por incumprimento contratual quanto ao prazo de conclusão da obra, de € 1 988,75 (cf n.º 1 da clausula 11.ª do Caderno de Encargos – 1‰ do preço contratual) até ao limite máximo de € 596 624,87 (30% do preço contratual – cf n.º 3 do artigo 329.º do CCP);-----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual”. -----

Os Srs. Vereadores Anselmo Cunha e Filipe Batista justificaram a abstenção na votação lembrando a conclusão da equipa de Fiscalização que diz não existir justificação legal para suportar a prorrogação e disse que este era motivo suficiente para votar contra, contudo, atendendo ao interesse público da Obra e para não prejudicar a Obra. -----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** salientou, que, sobre este ponto, os argumentos que os Srs. Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor” usaram na votação da 3ª. Prorrogação são os mesmos que irão usar para a abstenção neste ponto. As conclusões da equipa de Fiscalização referem que parece claro que as razões invocadas pelo empreiteiro para a prorrogação do prazo não são passíveis de aprovação, muito menos justificações legais. Na opinião da Fiscalização, as responsabilidades pelo atraso na obra são inteiramente do empreiteiro. Como foi referido pelos Srs. Vereadores na última aprovação da prorrogação atendendo ao interesse público da Obra e para não prejudicar a Obra, o sentido de votação será a abstenção.-----

**O Sr. Presidente** lembrou que os atrasos no pagamento dos Autos, por irem para o IFRU, provocaram constrangimentos à empresa. -----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** referiu que este não foi o motivo invocado pelo empreiteiro. As razões invocadas foram a indefinição do projeto, os atrasos na aplicação de materiais por falta de resposta da equipa de projetistas e atrasos de subempreiteiros.

**O Sr. Presidente** respondeu que referiu os atrasos no pagamento dos Autos

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

como nota informativa e convidou os Srs. Vereadores a visitar as obras.-----

A proposta apresentada foi aprovada por maioria, com abstenção do Sr. Vereador Anselmo Cunha e do Sr. Vereador Filipe Batista e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **2 – APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) PARA 2024.-----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“No exercício da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Câmara Municipal elaborar as opções do plano e a proposta de orçamento e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal. Por sua vez, a competência atribuída à Assembleia Municipal para aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, está prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Dispõe o artigo 27.º do mesmo diploma, no seu n.º 1, que a Assembleia Municipal reúne ordinariamente em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro. Ora, resulta do n.º 2 do mesmo artigo 27.º que as opções do plano e a proposta de orçamento serão aprovados pelo órgão deliberativo na sessão de novembro, sendo que esta poderá também ter lugar em dezembro de acordo com o n.º 1 atrás referido.-----

Sucedo que, por força do calendário orçamental que veio a ser definido pelo artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal tem de apresentar a proposta de orçamento à Assembleia Municipal até 30 de novembro, sendo que, nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse.-----

Como tal, propõe-se que seja deliberado:-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

1 – Aprovar a Proposta de Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, documentos que se anexam e fazem parte da presente proposta, no exercício da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que sejam remetidas à Assembleia Municipal para cumprimento do disposto no artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

2 – Aprovar a presente deliberação em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que seja desde logo eficaz e remetida ao órgão deliberativo no prazo previsto no artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro”. -----

**Os Srs. Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor”** anunciaram que iriam votar contra neste Ponto, justificando o sentido de voto com uma Declaração de Voto que a seguir se transcreve:-----

" Analisados os documentos que fazem parte das propostas de GOP e Orçamento para 2024, e Compromissos Plurianuais 2024, os Vereadores do GCE ABRAÇAR PENAMACOR, consideram que se mantêm as mesmas deficiências das propostas apresentadas nos anos anteriores, sintetizadas em dois planos de análise: por um lado, é notória a falta de visão estratégica para o desenvolvimento do concelho, por outro, é conflagradora a falta de rigor, no seu todo. -----

Subsiste o modelo habitual de apostar nas áreas tradicionais, eventualmente mais favoráveis em termos eleitorais, mas seguramente pouco eficazes para o desenvolvimento integrado do território, reflexo de uma visão pouco imaginativa e comprometedora do futuro do concelho e das suas populações.-----

Exemplo disso é a desmesurada aposta nas funções sociais que comprometem 54% do Orçamento das GOP, e a afetação de apenas 18% nas funções económicas; outro exemplo, são as ações que continuam a transitar de anos anteriores por não terem sido executadas, algumas estratégicas como as Termas da Fonte Santa, mas também outras de interesse concelhio ou local como a requalificação do Mercado Municipal ou o Lagar de Aldeia do Bispo. ----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

É igualmente notório o empolamento dos valores inscritos na receita que levarão a resultados de execução baixos, como tem sido padrão nos últimos anos; não menos notório é o continuado recurso à rubrica “outros” na proposta de Orçamento, na qual, do total da despesa de mais de 21 milhões de euros, estão inscritos quase 9 milhões de euros, ou seja, cerca de 41%.-----

Estas são as principais razões que levam os Vereadores do GCE ABRAÇAR PENAMACOR a apresentarem declaração de voto CONTRA no Ponto 2 relativamente às propostas de GOP e Orçamento para o ano de 2024 e Ponto 3 – Compromissos Plurianuais 2024.-----

Em complemento, os mesmos Vereadores do GCE ABRAÇAR PENAMACOR fazem questão de apresentar algumas propostas, ripristinando algumas das medidas que foram apresentadas em anos anteriores, a primeira das quais aponta à necessidade de o concelho de Penamacor dispor de um Plano Estratégico, no qual sejam definidas as perspetivas de desenvolvimento do concelho no curto, médio e longo prazo e, em sequência, sejam apontadas as linhas orientadoras das políticas autárquicas a desenvolver.-----

Para além da elaboração do referido Plano estratégico, e enquanto não estiver disponível, os Vereadores do GCE ABRAÇAR PENAMACOR entendem que deveriam ser ponderadas medidas nalgumas áreas cruciais para o desenvolvimento sustentado do concelho, como sejam:-----

1. Criar gabinete de estudos e candidaturas aos fundos comunitários, potenciando o aproveitamento de recursos em todas as fontes de financiamento;-----
2. Criar o Provedor do Município, como garante da satisfação das suas pretensões;-----
3. Implementar Orçamento Participativo, incrementando a participação cívica na decisão política, dando execução a deliberação do executivo;-----
4. Aumentar a taxa de devolução do IRS para 5%; -----
5. Promover e apoiar a integração efetiva da comunidade estrangeira, através da criação de gabinete dedicado, em articulação com o AERS; -----
6. Promover o aproveitamento dos recursos hídricos do concelho;-----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_ / \_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

7. Levantamento e valorização dos principais produtos tradicionais locais;
8. Apoio na certificação de produtos de qualidade;-----
9. Apoio na recuperação de variedades tradicionais locais de leguminosas e cereais, entre outras; -----
10. Apoiar e incentivar o aumento da área em Modo de Produção Biológica;
11. Fomentar a organização da comercialização da produção local (circuitos curtos); -----
12. Reforçar eficazmente os mecanismos de apoio às empresas instaladas e captação de novos investimentos; -----
13. Estimular e apoiar o empreendedorismo de pequena escala; -----
14. Dinamizar o turismo e desporto aventura, através da criação e dinamização, entre outras, das estações de parapente na serra da Opa e serra do Salvador; -----
15. Criar percursos cicláveis, em articulação com os percursos pedestres, ou a criação de percursos de Enduro/Downhill;-----
16. Estabelecer protocolos de cooperação com unidades locais de alojamento;-----
17. Criar circuitos turísticos para visitantes de curta duração, em articulação com os operadores locais e regionais; -----
18. Requalificar a área envolvente ao morro do castelo, tendo em vista a criação do "Parque das Barroqueiras"; -----
19. Promover a requalificação e rentabilização efetiva das Termas da Fonte Santa (Águas) -----
20. Potenciar o núcleo histórico da Bemposta; -----
21. Elaborar plano de reabilitação e ocupação efectiva das escolas primárias nas aldeias; -----
22. Elaborar plano de recuperação e ocupação de estruturas do património agrícola do concelho, designadamente os lagares de azeite tradicionais; -----
23. Elaborar e implementar plano de reabilitação e construção de edifícios de habitação; -----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

24. Promover estudo para o aproveitamento dos espaços pertencentes ao património municipal como o ex-ENSI, a Casa Paroquial, o Antigo Ciclo, o Edifício “mini-preço”, etc; -----
25. Assegurar o melhoramento das entradas Norte e Sul de Penamacor; ----
26. Melhorar a segurança rodoviária na variante de Penamacor, através da colocação de rotundas e semáforos; -----
27. Reaproveitar e realocar semáforos inoperativos; -----
28. Reforçar o contributo do município para o objetivo da neutralidade carbónica previsto no Pacto Ecológico, através, por exemplo, a substituição de contentores, o aumento do número de ecopontos; -----
29. Desenvolver campanha de sensibilização para a separação seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos; -----
30. Desenvolver sistema de recolha de biorresíduos, disponibilizando contentores castanhos para recolha de material de compostagem; -----
31. Instalar Desfibriladores Automáticos Externos (DAE) em todos os recintos desportivos e estabelecimentos de ensino, e em todas as Juntas de Freguesia, e promover e apoiar a formação de professores, pessoal de apoio educativo e voluntários em cada aldeia, em suporte básico de vida e desfibrilhação automática externa.” -----

**O Sr. Presidente** considerou que a Oposição não leu o Orçamento nem o plano de Atividades para 2024. Parte das propostas apresentadas pelos Srs. Vereadores não são exequíveis, o que demonstra uma falta de conhecimento do Concelho. Referiu que, do ponto de vista mais amplo, essas medidas já estão plasmadas nos vários Orçamentos e Planos de Atividades da Câmara Municipal. -----

O Sr. Presidente salientou que os resultados económicos das empresas do Concelho são bons e informou que virá, numa próxima Reunião de Câmara, a proposta para que o Município abdique dos 5% do IRS, não por pressão da Oposição, mas por entendimento face à conjuntura económica. É possível a Câmara abdicar dos 5%. -----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Mencionou que este Orçamento reflete uma orientação estratégica e que ficou uma visão redutora para o Concelho por parte da Oposição. -----

**O Sr. Vereador José António Ramos** disse estar surpreendido pelo fato da Oposição considerar que se deve reduzir o valor inscrito na rubrica da Ação Social. Esta rubrica deve ser “acarinhada” uma vez que o Concelho tem uma população envelhecida, logo deve ser prioritária. -----

O Sr. Vereador mencionou que este é um Orçamento realista e que se assim não fosse, os resultados do Município não seriam os que são apresentados. ----

**O Sr. Presidente** referiu que este não é um Orçamento empolado e que poderia ser muito superior dada a situação de Tesouraria que o Município tem.

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** mencionou que a Declaração de Voto apresentada pelos Srs. Vereadores da Oposição refere que as funções sociais têm inscritos 54% dos valores e as económicas 18% e que não está a retirar importância à ação Social, apenas está a referir o desequilíbrio existente. Considera que o Orçamento é empolado na receita, a taxa de execução dos últimos 5 anos ronda os 50 e os 65% o que é baixo. -----

A proposta apresentada foi aprovada por maioria, com os votos contra do Sr. Vereador Anselmo Cunha e do Sr. Vereador Filipe Batista e em minuta, nos termos dos n<sup>os</sup>. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **3 – COMPROMISSOS PLURIANUAIS – ANO DE 2024.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Dispõe o artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesa que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando:-----

- a) Resulte de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----
- b) O respetivo encargo não exceda o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da contração, e o prazo de execução de três anos.-----

Por outro lado, dispõe a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da respetiva forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

Acresce o que dispõe o artigo 12º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, o qual estabelece que a referida autorização prévia a conceder pelo órgão deliberativo para efeitos de assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação anual das Grandes Opções do Plano.

Ora, consta da Ordem de Trabalhos da presente reunião do Executivo a proposta para aprovação dos documentos previsionais para o exercício de 2024. Importa por isso promover também a aprovação de proposta para solicitação à Assembleia Municipal de autorização prévia para assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais para o próximo ano, conforme o previsto nas disposições legais atrás mencionadas e no uso da competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Assim, propõe-se, quanto aos compromissos plurianuais a assumir no ano de 2024: -----

- a) Que, ao abrigo do artigo 12º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, da redação dada pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, e para efeitos da

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, seja deliberado propor à Assembleia Municipal de Penamacor que delibere conceder autorização prévia genérica favorável para a assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais relativamente a pagamentos que resultem de projetos ou ações previstos nas Grandes Opções do Plano para 2024, excetuando os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa.-----

b) Que, por referência ao previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, seja deliberado solicitar à Assembleia Municipal que, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, abranja ainda os encargos que, não estando previstos no PPI, não excedam, porém, o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e prazo de execução de três anos;-----

c) Que seja deliberado, também, propor à Assembleia Municipal que delibere que a assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos das alíneas anteriores, só poderá fazer-se quando sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

d) Que seja deliberado, ainda, remeter à Assembleia Municipal, em cada uma das suas sessões ordinárias, listagem com informação dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.-----

**Os Srs. Vereadores da Oposição** justificaram o seu sentido de voto, contra, com a declaração de voto apresentada no Ponto 2, que seguidamente será transcrita" Analisados os documentos que fazem parte das propostas de GOP e Orçamento para 2024, e Compromissos Plurianuais 2024, os Vereadores do GCE ABRAÇAR PENAMACOR, consideram que se mantêm as mesmas deficiências das propostas apresentadas nos anos anteriores, sintetizadas em

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

dois planos de análise: por um lado, é notória a falta de visão estratégica para o desenvolvimento do concelho, por outro, é confrangedora a falta de rigor, no seu todo. -----

Subsiste o modelo habitual de apostar nas áreas tradicionais, eventualmente mais favoráveis em termos eleitorais, mas seguramente pouco eficazes para o desenvolvimento integrado do território, reflexo de uma visão pouco imaginativa e comprometedora do futuro do concelho e das suas populações.-----

Exemplo disso é a desmesurada aposta nas funções sociais que comprometem 54% do Orçamento das GOP, e a afetação de apenas 18% nas funções económicas; outro exemplo, são as ações que continuam a transitar de anos anteriores por não terem sido executadas, algumas estratégicas como as Termas da Fonte Santa, mas também outras de interesse concelhio ou local como a requalificação do Mercado Municipal ou o Lagar de Aldeia do Bispo. ----

É igualmente notório o empolamento dos valores inscritos na receita que levarão a resultados de execução baixos, como tem sido padrão nos últimos anos; não menos notório é o continuado recurso à rubrica “outros” na proposta de Orçamento, na qual, do total da despesa de mais de 21 milhões de euros, estão inscritos quase 9 milhões de euros, ou seja, cerca de 41%.-----

Estas são as principais razões que levam os Vereadores do GCE ABRAÇAR PENAMACOR a apresentarem declaração de voto CONTRA no Ponto 2 relativamente às propostas de GOP e Orçamento para o ano de 2024 e Ponto 3 – Compromissos Plurianuais 2024.-----

Em complemento, os mesmos Vereadores do GCE ABRAÇAR PENAMACOR fazem questão de apresentar algumas propostas, ripristinando algumas das medidas que foram apresentadas em anos anteriores, a primeira das quais aponta à necessidade de o concelho de Penamacor dispor de um Plano Estratégico, no qual sejam definidas as perspetivas de desenvolvimento do concelho no curto, médio e longo prazo e, em sequência, sejam apontadas as linhas orientadoras das políticas autárquicas a desenvolver.-----

Para além da elaboração do referido Plano estratégico, e enquanto não estiver disponível, os Vereadores do GCE ABRAÇAR PENAMACOR entendem que

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

deveriam ser ponderadas medidas nalgumas áreas cruciais para o desenvolvimento sustentado do concelho, como sejam:-----

32. Criar gabinete de estudos e candidaturas aos fundos comunitários, potenciando o aproveitamento de recursos em todas as fontes de financiamento;-----  
-----
33. Criar o Provedor do Município, como garante da satisfação das suas pretensões;-----
34. Implementar Orçamento Participativo, incrementando a participação cívica na decisão política, dando execução a deliberação do executivo;-----
35. Aumentar a taxa de devolução do IRS para 5%; -----
36. Promover e apoiar a integração efetiva da comunidade estrangeira, através da criação de gabinete dedicado, em articulação com o AERS; -----
37. Promover o aproveitamento dos recursos hídricos do concelho;-----
38. Levantamento e valorização dos principais produtos tradicionais locais;
39. Apoio na certificação de produtos de qualidade;-----
40. Apoio na recuperação de variedades tradicionais locais de leguminosas e cereais, entre outras; -----
41. Apoiar e incentivar o aumento da área em Modo de Produção Biológica;
42. Fomentar a organização da comercialização da produção local (circuitos curtos); -----
43. Reforçar eficazmente os mecanismos de apoio às empresas instaladas e captação de novos investimentos; -----
44. Estimular e apoiar o empreendedorismo de pequena escala; -----
45. Dinamizar o turismo e desporto aventura, através da criação e dinamização, entre outras, das estações de parapente na serra da Opa e serra do Salvador; -----
46. Criar percursos cicláveis, em articulação com os percursos pedestres, ou a criação de percursos de Enduro/Downhill;-----
47. Estabelecer protocolos de cooperação com unidades locais de alojamento;-----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_ / \_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

48. Criar circuitos turísticos para visitantes de curta duração, em articulação com os operadores locais e regionais; -----
49. Requalificar a área envolvente ao morro do castelo, tendo em vista a criação do "Parque das Barroqueiras"; -----
50. Promover a requalificação e rentabilização efetiva das Termas da Fonte Santa (Águas) -----
51. Potenciar o núcleo histórico da Bemposta; -----
52. Elaborar plano de reabilitação e ocupação efectiva das escolas primárias nas aldeias; -----
53. Elaborar plano de recuperação e ocupação de estruturas do património agrícola do concelho, designadamente os lagares de azeite tradicionais; -----
54. Elaborar e implementar plano de reabilitação e construção de edifícios de habitação; -----
55. Promover estudo para o aproveitamento dos espaços pertencentes ao património municipal como o ex-ENSI, a Casa Paroquial, o Antigo Ciclo, o Edifício "mini-preço", etc; -----
56. Assegurar o melhoramento das entradas Norte e Sul de Penamacor; -----
57. Melhorar a segurança rodoviária na variante de Penamacor, através da colocação de rotundas e semáforos; -----
58. Reaproveitar e realocar semáforos inoperativos; -----
59. Reforçar o contributo do município para o objetivo da neutralidade carbónica previsto no Pacto Ecológico, através, por exemplo, a substituição de contentores, o aumento do número de ecopontos; -----
60. Desenvolver campanha de sensibilização para a separação seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos; -----
61. Desenvolver sistema de recolha de biorresíduos, disponibilizando contentores castanhos para recolha de material de compostagem; -----
62. Instalar Desfibriladores Automáticos Externos (DAE) em todos os recintos desportivos e estabelecimentos de ensino, e em todas as Juntas de Freguesia, e promover e apoiar a formação de professores, pessoal de apoio

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

educativo e voluntários em cada aldeia, em suporte básico de vida e desfibrilhação automática externa.” -----

A proposta foi aprovada por maioria com os votos contra do Sr. Vereador Anselmo Cunha e do Sr. Vereador Filipe Batista, e unanimidade em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.---

### **4. APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL E ORGANOGRAMA PARA 2024.**-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“O regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais encontra-se previsto no Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, devendo atender-se em matéria de estruturação de serviços também ao disposto na Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação. Por outro lado, nos termos das disposições conjugadas da alínea m) do nº 1 do artigo 25º com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão deliberativo por proposta do órgão executivo, aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais.-----

Para efeitos da preparação da proposta de mapa de pessoal, organograma e regulamento de organização dos serviços, são necessariamente tidos em conta os modelos de organização interna, os quais devem ser oportunamente aprovados pela Assembleia Municipal por proposta da Câmara Municipal. Ou seja, a preparação do mapa de pessoal, do organograma e do regulamento de organização dos serviços depende da definição prévia do modelo de estrutura orgânica que o Executivo pretenda implementar e da fixação do número máximo de unidades e subunidades orgânicas que interesse prever.-----

Nesta medida, importa desenvolver os instrumentos e ferramentas de gestão dos recursos humanos para 2024. Ora, resulta do artigo 28º do anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que no planeamento da atividade e gestão de recursos humanos se inclui o mapa de pessoal, o qual

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

deve acompanhar a proposta de orçamento. Isto é, no que respeita à gestão de recursos humanos torna-se necessário, aquando da elaboração do orçamento, em obediência aos procedimentos e regras previstas no artigo 28º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que se proceda ao planeamento das atividades, de natureza permanente ou temporária, que deverão ser desenvolvidas ao longo do ano e durante a execução orçamental. O mapa de pessoal acompanha e é aprovado nos mesmos termos em que se aprova a proposta de orçamento, ou seja, anualmente e mediante aprovação pela Assembleia Municipal por proposta da Câmara, em conformidade com as disposições conjugadas da alínea o) do nº 1 do artigo 25º com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Embora deva acompanhar a proposta de Orçamento, o Mapa de Pessoal constitui um documento previsional distinto.-----

Neste enquadramento e no seguimento do modelo de estrutura orgânica em vigor, proponho à Câmara Municipal:-----

I – Que delibere, no uso da competência própria prevista no artigo 7º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a criação/manutenção das seguintes 3 unidades orgânicas flexíveis:-----

1 – Divisão Administrativa e Financeira destinada a ser dirigida por um chefe de divisão municipal (dirigente intermédio de 2º grau);-----

2 – Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo destinada a ser dirigida por um chefe de divisão municipal (dirigente intermédio de 2º grau);-----

3 – Divisão de Ação Social, Cultura e Educação a ser dirigida por um chefe de divisão municipal (dirigente intermédio de 2º grau);-----

4 – Unidade de Educação, Ação Social e Saúde, destinada a ser dirigida por um dirigente intermédio de 3º grau;-----

5 – Unidade Operacional Serviços Externos, destinada a ser dirigidos por um dirigente intermédio de 3º grau.-----

II - Que delibere, no uso da competência própria prevista no artigo 7º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a





Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

criação/manutenção das seguintes 3 subunidades orgânicas destinadas a ser dirigidas por coordenadores técnicos:-----

1 – Subunidade Orgânica de Apoio ao Munícipe e Tesouraria;-----

2 – Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo;-----

3 – Subunidade Orgânica de Apoio e Logística.-----

III – Que, tendo em consideração que no mapa de pessoal deverão estar contemplados os postos de trabalho existentes tendo em conta o número de trabalhadores em funções no organismo e previstos os postos de trabalho julgados necessários à execução das atividades previstas e aprovadas no respetivo plano, com a correspondente previsão orçamental das verbas destinadas a suportar as despesas com o pessoal, delibere aprovar o projeto de mapa de pessoal para o ano de 2024, assim como o respetivo organograma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta, para que sejam remetidos à Assembleia Municipal para aprovação, por ser o órgão competente para aprovar o mapa de pessoal, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----

Neste Ponto, foi proposto pelos Srs. Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor”, que se incluísse o Desporto e o Turismo na designação da unidade “Divisão de Ação Social, Cultura e Educação”, uma vez que se encontram incluídas nessa Divisão. Posta a votação a proposta dos Srs. Vereadores, a mesma foi rejeitada com os Votos Contra do Sr. Presidente, da Sra. Vice-Presidente e do Sr. Vereador José António Ramos.-----

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** disse que da análise feita a este ponto gostaria de relevar que existe o aumento de um dirigente intermédio, que regista com satisfação a criação do Gabinete de planeamento estratégico, a existência de um veterinário municipal. Salientou também a contratação de 69 funcionários, considerando que é necessário o rejuvenescimento do quadro de recursos humanos do Município. O Sr. Vereador mencionou ainda, a criação de uma nova Divisão chamada Ação Social, Cultura e Educação, considerando que deveria incluir o Turismo e o Desporto. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Neste Ponto, foi proposto pelos Srs. Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor”, que se incluísse o Desporto e o Turismo na designação da unidade “Divisão de Ação Social, Cultura e Educação”, uma vez que se encontram incluídas nessa Divisão. Posta a votação a proposta dos Srs. Vereadores, a mesma foi rejeitada com os Votos Contra do Sr. Presidente, da Sra. Vice-Presidente e do Sr. Vereador José António Ramos. -----

A proposta apresentada pelo Sr. Presidente foi aprovada por maioria com abstenção do Sr. Vereador Anselmo Cunha e do Sr. Vereador Filipe Batista e unanimidade em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **5. REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 2024. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Tendo em conta as decisões e orientações de gestão definidas pelo Executivo, traduzidas no projeto de mapa de pessoal e organograma cuja aprovação é proposta nesta mesma reunião, foi elaborado projeto de regulamento de organização dos serviços. Assim, em complemento à proposta de Mapa de Pessoal e Organograma para 2024, proponho que, nos termos das disposições conjugadas da alínea m) do nº 1 do artigo 25º com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e para efeitos de posterior envio à Assembleia Municipal, seja deliberado aprovar o Projeto de Regulamento de Organização dos Serviços para 2024, que se anexa.” -----

A proposta foi aprovada por maioria com abstenção do Sr. Vereador Anselmo Cunha e do Sr. Vereador Filipe Batista e unanimidade em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### 6 – ATUALIZAÇÃO DE TAXAS, TARIFAS E OUTRAS RECEITAS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor Presidente da câmara que se transcreve:-----

“ De acordo com o n.º 1 do Artigo 22º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Penamacor, os valores das taxas municipais são automaticamente atualizados todos os anos, de acordo com o Índice de Preços no Consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, relativo aos últimos 12 meses, à data da apresentação do Orçamento Municipal.-----

Atendendo a que a variação média do Índice de Preços no Consumidor, dos últimos 12 meses à data da apresentação do Orçamento Municipal, fixou-se em 5,68%, propõe-se que seja deliberado:-----

1 - Aprovar aplicar a taxa de 5,68%, na atualização das Taxas, tarifas e outras receitas municipais, a partir de 1 de janeiro no ano de 2024.-----

2 – Aprovar a presente deliberação em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que seja desde logo eficaz.” -----

**O Sr. Vereador Filipe Batista**, à semelhança do ano anterior, salientou que seria uma boa oportunidade para a introdução de taxas relativas aos postes de energia para as viaturas e também a introdução de taxas das competências que a autarquia agora tem, nomeadamente, em relação às praias fluviais, a instalação de estruturas flutuantes, competências que passaram para a Câmara e que neste momento não têm qualquer taxa, cumprindo assim a orientação da DGAL.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dezassete horas e trinta minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.-----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Sónia Cristina Almeida Costa

\_\_\_\_\_  
António Luís Beites Soares

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_